



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Irecê**

terça-feira, 22 de julho de 2014

Ano III - Edição nº 00240 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Irecê publica**



Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba

[www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
189648AE0DD1483F788C95480EBD973C

## Prefeitura Municipal de Irecê

# SUMÁRIO

- Portaria Nº. 134/2014
- Portaria Nº. 135/2014
- Portaria Nº. 136/2014
- Portaria Nº. 137/2014. Portaria Nº. 138/2014
- Portaria Nº. 139/2014
- Portaria Nº. 140/2014

# Prefeitura Municipal de Irecê

Portaria



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Gabinete do Prefeito

CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

**PORTARIA Nº. 134/2014**

Nomeia Fiscal do Contrato Administrativo nº 281/2014 e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Irecê**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Art. 50, XXVII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **GABRIELA CIRINO DOS ANJOS** como Fiscal do **Contrato Administrativo nº. 281/2014 – Pregão Presencial de Registro de Preços 029/2014**, que dispõe sobre a Aquisição de medicamentos, material médico hospitalares e correlatos com vigência a partir de 28/04/2014 com término em 28/04/2015, celebrado entre o Município de Irecê e a Empresa Base Medical Distribuidora de Medicamentos Produtos Hospitalares e Odontológicos Ltda EPP.

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria, o servidor terá as seguintes atribuições:

- 1 – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- 2 – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltarem subsídios técnicos;
- 3 – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalização de atestado a conformidade.

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116

Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia

E-mails: [prefeitura@irece.ba.gov.br](mailto:prefeitura@irece.ba.gov.br); [gabinete@irece.ba.gov.br](mailto:gabinete@irece.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Gabinete do Prefeito

CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

- 4 – Atuar de forma proativa para que a relação contratual não seja afetada;
- 5 – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo).
- 6 – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado, ao quantitativo solicitado, e ao prazo para entrega;
- 7 - Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado.
- 8 - A ação do Fiscal, nos casos mencionados no item anterior, deverá observar o que estabelece o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação;

**Art. 2º** - O Fiscal de Contrato Administrativo nomeado no Art. 1º desta Portaria deverá manter em Portfólio os seguintes documentos:

- a) cópia do contrato e documentos relacionados às suas especificações (edital e proposta);
- b) comunicações com o ordenador de despesa;
- c) comunicações com o preposto;
- d) comunicações com os setores da administração;
- e) comunicações com terceiros;
- f) diligências;
- g) registro/livro de ocorrências;
- h) cópia da Portaria de Nomeação.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Junho de 2014.

Luiz Pimentel Sobral  
**Prefeito Municipal**

---

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116  
Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia  
E-mails: [prefeitura@irece.ba.gov.br](mailto:prefeitura@irece.ba.gov.br); [gabinete@irece.ba.gov.br](mailto:gabinete@irece.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Irecê

Portaria



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Gabinete do Prefeito

CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

**PORTARIA Nº. 135/2014**

Nomeia Fiscal do Contrato Administrativo nº 282/2014 e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Irecê**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Art. 50, XXVII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **GABRIELA CIRINO DOS ANJOS** como Fiscal do **Contrato Administrativo nº. 282/2014 – Pregão Presencial de Registro de Preços 029/2014**, que dispõe sobre a Aquisição de medicamentos, material médico hospitalares e correlatos com vigência a partir de 28/04/2014 com término em 28/04/2015, celebrado entre o Município de Irecê e a Empresa Oliveira & Santos EPP.

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria, o servidor terá as seguintes atribuições:

- 1 – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- 2 – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltarem subsídios técnicos;
- 3 – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalização de atestado a conformidade.

---

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116

Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia

E-mails: [prefeitura@irece.ba.gov.br](mailto:prefeitura@irece.ba.gov.br); [gabinete@irece.ba.gov.br](mailto:gabinete@irece.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Gabinete do Prefeito

CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

- 4 – Atuar de forma proativa para que a relação contratual não seja afetada;
- 5 – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo).
- 6 – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado, ao quantitativo solicitado, e ao prazo para entrega;
- 7 - Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado.
- 8 - A ação do Fiscal, nos casos mencionados no item anterior, deverá observar o que estabelece o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação;

**Art. 2º** - O Fiscal de Contrato Administrativo nomeado no Art. 1º desta Portaria deverá manter em Portfólio os seguintes documentos:

- a) cópia do contrato e documentos relacionados às suas especificações (edital e proposta);
- b) comunicações com o ordenador de despesa;
- c) comunicações com o preposto;
- d) comunicações com os setores da administração;
- e) comunicações com terceiros;
- f) diligências;
- g) registro/livro de ocorrências;
- h) cópia da Portaria de Nomeação.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Junho de 2014.

Luiz Pimentel Sobral  
**Prefeito Municipal**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116  
Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia

E-mails: [prefeitura@irece.ba.gov.br](mailto:prefeitura@irece.ba.gov.br); [gabinete@irece.ba.gov.br](mailto:gabinete@irece.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Irecê

Portaria



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Gabinete do Prefeito

CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

**PORTARIA Nº. 136/2014**

Nomeia Fiscal do Contrato Administrativo nº 283/2014 e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Irecê**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Art. 50, XXVII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **GABRIELA CIRINO DOS ANJOS** como Fiscal do **Contrato Administrativo nº. 283/2014 – Pregão Presencial de Registro de Preços 029/2014**, que dispõe sobre a Aquisição de medicamentos, material médico hospitalares e correlatos com vigência a partir de 28/04/2014 com término em 28/04/2015, celebrado entre o Município de Irecê e a Empresa Gil Farma Comercial Farmacêuticos Ltda EPP.

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria, o servidor terá as seguintes atribuições:

- 1 – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- 2 – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltarem subsídios técnicos;
- 3 – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalização de atestado a conformidade.

---

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116

Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia

E-mails: [prefeitura@irece.ba.gov.br](mailto:prefeitura@irece.ba.gov.br); [gabinete@irece.ba.gov.br](mailto:gabinete@irece.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Gabinete do Prefeito

CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

- 4 – Atuar de forma proativa para que a relação contratual não seja afetada;
- 5 – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo).
- 6 – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado, ao quantitativo solicitado, e ao prazo para entrega;
- 7 - Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado.
- 8 - A ação do Fiscal, nos casos mencionados no item anterior, deverá observar o que estabelece o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação;

**Art. 2º** - O Fiscal de Contrato Administrativo nomeado no Art. 1º desta Portaria deverá manter em Portfólio os seguintes documentos:

- a) cópia do contrato e documentos relacionados às suas especificações (edital e proposta);
- b) comunicações com o ordenador de despesa;
- c) comunicações com o preposto;
- d) comunicações com os setores da administração;
- e) comunicações com terceiros;
- f) diligências;
- g) registro/livro de ocorrências;
- h) cópia da Portaria de Nomeação.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Junho de 2014.

Luiz Pimentel Sobral  
**Prefeito Municipal**

---

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116  
Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia  
E-mails: [prefeitura@irece.ba.gov.br](mailto:prefeitura@irece.ba.gov.br); [gabinete@irece.ba.gov.br](mailto:gabinete@irece.ba.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Irecê

Portaria



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Gabinete do Prefeito

CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

**PORTARIA Nº. 137/2014**

Nomeia Fiscal do Contrato Administrativo nº 284/2014 e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Irecê**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Art. 50, XXVII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **GABRIELA CIRINO DOS ANJOS** como Fiscal do **Contrato Administrativo nº. 284/2014 – Pregão Presencial de Registro de Preços 029/2014**, que dispõe sobre a Aquisição de medicamentos, material médico hospitalares e correlatos com vigência a partir de 28/04/2014 com término em 28/04/2015, celebrado entre o Município de Irecê e a Empresa Hospifarma Comércio de Produtos Hospitalares e Farmacêuticos Ltda EPP.

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria, o servidor terá as seguintes atribuições:

- 1 – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- 2 – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltarem subsídios técnicos;
- 3 – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalização de atestado a conformidade.

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116  
Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia

E-mails: [prefeitura@irece.ba.gov.br](mailto:prefeitura@irece.ba.gov.br); [gabinete@irece.ba.gov.br](mailto:gabinete@irece.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Gabinete do Prefeito

CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

- 4 – Atuar de forma proativa para que a relação contratual não seja afetada;
- 5 – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo).
- 6 – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado, ao quantitativo solicitado, e ao prazo para entrega;
- 7 - Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado.
- 8 - A ação do Fiscal, nos casos mencionados no item anterior, deverá observar o que estabelece o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação;

**Art. 2º** - O Fiscal de Contrato Administrativo nomeado no Art. 1º desta Portaria deverá manter em Portfólio os seguintes documentos:

- a) cópia do contrato e documentos relacionados às suas especificações (edital e proposta);
- b) comunicações com o ordenador de despesa;
- c) comunicações com o preposto;
- d) comunicações com os setores da administração;
- e) comunicações com terceiros;
- f) diligências;
- g) registro/livro de ocorrências;
- h) cópia da Portaria de Nomeação.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Junho de 2014.

Luiz Pimentel Sobral  
**Prefeito Municipal**

---

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116  
Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia  
E-mails: [prefeitura@irece.ba.gov.br](mailto:prefeitura@irece.ba.gov.br); [gabinete@irece.ba.gov.br](mailto:gabinete@irece.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Gabinete do Prefeito

CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

### PORTARIA Nº. 138/2014

Nomeia Fiscal do Contrato Administrativo nº 285/2014 e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Irecê**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Art. 50, XXVII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear **GABRIELA CIRINO DOS ANJOS** como Fiscal do **Contrato Administrativo nº. 285/2014 – Pregão Presencial de Registro de Preços 029/2014**, que dispõe sobre a Aquisição de medicamentos, material médico hospitalares e correlatos com vigência a partir de 28/04/2014 com término em 28/04/2015, celebrado entre o Município de Irecê e a Empresa Med Service Hospitalar Ltda EPP.

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria, o servidor terá as seguintes atribuições:

- 1 – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- 2 – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltarem subsídios técnicos;
- 3 – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalização de atestado a conformidade.

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116

Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia

E-mails: [prefeitura@irece.ba.gov.br](mailto:prefeitura@irece.ba.gov.br); [gabinete@irece.ba.gov.br](mailto:gabinete@irece.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Gabinete do Prefeito

CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

- 4 – Atuar de forma proativa para que a relação contratual não seja afetada;
- 5 – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo).
- 6 – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado, ao quantitativo solicitado, e ao prazo para entrega;
- 7 - Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado.
- 8 - A ação do Fiscal, nos casos mencionados no item anterior, deverá observar o que estabelece o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação;

**Art. 2º** - O Fiscal de Contrato Administrativo nomeado no Art. 1º desta Portaria deverá manter em Portfólio os seguintes documentos:

- a) cópia do contrato e documentos relacionados às suas especificações (edital e proposta);
- b) comunicações com o ordenador de despesa;
- c) comunicações com o preposto;
- d) comunicações com os setores da administração;
- e) comunicações com terceiros;
- f) diligências;
- g) registro/livro de ocorrências;
- h) cópia da Portaria de Nomeação.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Junho de 2014.

Luiz Pimentel Sobral  
**Prefeito Municipal**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116  
Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia  
E-mails: [prefeitura@irece.ba.gov.br](mailto:prefeitura@irece.ba.gov.br); [gabinete@irece.ba.gov.br](mailto:gabinete@irece.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Irecê

Portaria



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Gabinete do Prefeito

CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

**PORTARIA Nº. 139/2014**

Nomeia Fiscal do Contrato Administrativo nº 286/2014 e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Irecê**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Art. 50, XXVII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **GABRIELA CIRINO DOS ANJOS** como Fiscal do **Contrato Administrativo nº. 286/2014 – Pregão Presencial de Registro de Preços 029/2014**, que dispõe sobre a Aquisição de medicamentos, material médico hospitalares e correlatos com vigência a partir de 28/04/2014 com término em 28/04/2015, celebrado entre o Município de Irecê e a Empresa Medsil Comercial Farmacêutica e Hospitalar Ltda.

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria, o servidor terá as seguintes atribuições:

- 1 – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- 2 – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltarem subsídios técnicos;
- 3 – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalização de atestado a conformidade.

---

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116

Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia

E-mails: [prefeitura@irece.ba.gov.br](mailto:prefeitura@irece.ba.gov.br); [gabinete@irece.ba.gov.br](mailto:gabinete@irece.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Gabinete do Prefeito

CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

- 4 – Atuar de forma proativa para que a relação contratual não seja afetada;
- 5 – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo).
- 6 – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado, ao quantitativo solicitado, e ao prazo para entrega;
- 7 - Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado.
- 8 - A ação do Fiscal, nos casos mencionados no item anterior, deverá observar o que estabelece o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação;

**Art. 2º** - O Fiscal de Contrato Administrativo nomeado no Art. 1º desta Portaria deverá manter em Portfólio os seguintes documentos:

- a) cópia do contrato e documentos relacionados às suas especificações (edital e proposta);
- b) comunicações com o ordenador de despesa;
- c) comunicações com o preposto;
- d) comunicações com os setores da administração;
- e) comunicações com terceiros;
- f) diligências;
- g) registro/livro de ocorrências;
- h) cópia da Portaria de Nomeação.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Junho de 2014.

Luiz Pimentel Sobral  
**Prefeito Municipal**

---

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116  
Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia  
E-mails: [prefeitura@irece.ba.gov.br](mailto:prefeitura@irece.ba.gov.br); [gabinete@irece.ba.gov.br](mailto:gabinete@irece.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Irecê

Portaria



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Gabinete do Prefeito

CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

**PORTARIA Nº. 140/2014**

Nomeia Fiscal do Contrato Administrativo nº 287/2014 e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Irecê**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Art. 50, XXVII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **GABRIELA CIRINO DOS ANJOS** como Fiscal do **Contrato Administrativo nº. 287/2014 – Pregão Presencial de Registro de Preços 029/2014**, que dispõe sobre a Aquisição de medicamentos, material médico hospitalares e correlatos com vigência a partir de 28/04/2014 com término em 28/04/2015, celebrado entre o Município de Irecê e a Empresa Mattos Oliveira Comércio de Medicamentos Ltda ME.

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria, o servidor terá as seguintes atribuições:

- 1 – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- 2 – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltarem subsídios técnicos;
- 3 – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalização de atestado a conformidade.

---

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116

Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia

E-mails: [prefeitura@irece.ba.gov.br](mailto:prefeitura@irece.ba.gov.br); [gabinete@irece.ba.gov.br](mailto:gabinete@irece.ba.gov.br)

Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba

[www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Gabinete do Prefeito

CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

- 4 – Atuar de forma proativa para que a relação contratual não seja afetada;
- 5 – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo).
- 6 – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado, ao quantitativo solicitado, e ao prazo para entrega;
- 7 - Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado.
- 8 - A ação do Fiscal, nos casos mencionados no item anterior, deverá observar o que estabelece o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação;

**Art. 2º** - O Fiscal de Contrato Administrativo nomeado no Art. 1º desta Portaria deverá manter em Portfólio os seguintes documentos:

- a) cópia do contrato e documentos relacionados às suas especificações (edital e proposta);
- b) comunicações com o ordenador de despesa;
- c) comunicações com o preposto;
- d) comunicações com os setores da administração;
- e) comunicações com terceiros;
- f) diligências;
- g) registro/livro de ocorrências;
- h) cópia da Portaria de Nomeação.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Junho de 2014.

Luiz Pimentel Sobral  
**Prefeito Municipal**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116

Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia

E-mails: [prefeitura@irece.ba.gov.br](mailto:prefeitura@irece.ba.gov.br); [gabinete@irece.ba.gov.br](mailto:gabinete@irece.ba.gov.br)